



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 2/2012-CEG

Concede *ad referendum* a revalidação de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro à Tatiana Gerassimova

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 030/2011 – CONSUNIV, que dispõe sobre revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO documentos comprobatórios constantes do processo nº 2010/01003924;

CONSIDERANDO o parecer emitido em 29.02.2012 pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 362/2010-GR/UEA, de 16/06/2010;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade do parecer da Comissão de Avaliação pelo Conselho Acadêmico da Escola Superior de Artes e Turismo – ESAT, em reunião de 29.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER *ad referendum*, a revalidação do diploma do Curso de Bacharelado em Música, Instrumento Flauta à Tatiana Gerassimova, expedido pela Academia Estatal de Música de Belarus – Rússia.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2012.

ELISABETE BROCKI

Presidente